

PROCESSOS ON-LINE

Nº 599/2017	DATA: 22/03/2017
PROTOCOLO Nº 15.358.638-1	DATA: 28/08/2018-EF
Nº 2260/2018	DATA: 24/08/2018
PROTOCOLO Nº 15.873.332-3	DATA: 02/07/2019-EM
Nº 4131/2017	DATA: 17/10/2017
PROTOCOLO Nº 16.084.290-3	DATA: 27/09/2019-EF
Nº 809/2017	DATA: 27/03/2017
PROTOCOLO Nº 15.947.860-2	DATA: 05/08/2019-EM
Nº 1056/2017	DATA: 05/04/2017
PROTOCOLO Nº 14.863.579-0	DATA: 03/10/2017-EF
Nº 1066/2017	DATA: 05/04/2017
PROTOCOLO Nº 14.863.476-9	DATA: 03/10/2017-EM
Nº 1114/2017	DATA: 1114/2017
PROTOCOLO Nº 15.218.106-0	DATA: 25/05/2018-EF
Nº 1679/2018	DATA: 21/06/2018
PROTOCOLO Nº 15.709.176-0	DATA: 12/04/2019-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 92/20

APROVADO EM 08/07/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CALÓGERAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPOTI
- COLÉGIO ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMBÉ
- COLÉGIO ESTADUAL SANTA GEMMA GALGANI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BUSNARDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

PROCESSO ON-LINE N° 599/17 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: JACIR BOMBONATO MACHADO, JACIR JOSÉ VENTURI e FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N° 599/17 e outros

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 ao 53, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos, indicadas nos quadros do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE N° 599/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 599/2017	CE do Campo de Calógeras-EFM	Arapoti/ Wenceslau Braz	N° 763, de 10/03/2020, de 20/07/2018 a 19/07/2028	Ensino Fundamental: N° 2417, de 02/06/2014, de 13/12/2012 a 13/12/2017	Ensino Fundamental: de 14/12/17, excepcionalmente, até 12/12/2023
Ensino Médio: N° 2260/2018				Ensino Médio: N° 3960, de 24/08/2017, de 12/12/2015 a 12/12/2018	Ensino Médio: 05 anos, de 13/12/2018 a 12/12/2023

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 4131/2017	CE Érico Veríssimo-EFM	Cambé/ Londrina	N° 669, de 09/03/2020, de 02/02/2018 a 01/02/2028	Ensino Fundamental: N° 865, de 17/02/2014, de 22/05/2013 a 22/05/2018	Ensino Fundamental: 05 anos, de 23/05/2018 a 22/05/2023
Ensino Médio: N° 809/2017				Ensino Médio: N° 3776, de 23/07/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017	Ensino Médio: de 01/01/18, excepcionalmente, até 22/05/2023

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1056/2017	C E Santa Gemma Galgani – E FM	Curitiba/ Curitiba	N° 1137, de 09/04/2020, de 08/02/2018 a 07/02/2028	Ensino Fundamental: N° 5436, de 25/11/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017	Ensino Fundamental: 05 anos, de 01/01/2018 a 31/12/2022
Ensino Médio: N° 1066/2017				Ensino Médio: N° 4857, de 29/10/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017	Ensino Médio: 05 anos, de 01/01/2018 a 31/12/2022

PROCESSO ON-LINE N° 599/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1114/2018	CE José Busnardo – EFM	Curitiba/ Curitiba	N° 606, de 05/03/2020, de 23/05/2019 a 22/05/2029	Ensino Fundamental: N° 5046, de 16/09/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017	Ensino Fundamental: de 01/01/2018, excepcionalmente, até 31/12/2023
Ensino Médio: N° 1679/2018				Ensino Médio: N° 1710, de 24/04/2017, de 09/03/2015 a 31/12/2018	Ensino Médio: 05 anos, de 01/01/2019 a 31/12/2023

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;
- b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

Jacir José Venturi
Relator

Fabiana Cristina de Campos i
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 599/17 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR